AUT. 128
AL. 124

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 122/2010

Súmula:- Altera dispositivos da Lei nº. 162/2007, que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte coletivo no Município, como especifica e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 86
Data 02/07/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O inciso X do Artigo 15, da Lei nº. 162/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:-

"**Art. 15 - ...**

X – efetuar o emplacamento neste Município, de todos os veículos de propriedade da empresa vencedora do certame licitatório".

Art. 2º. Acrescenta inciso XI ao Artigo 15 da Lei nº. 162/2007, com a seguinte redação:-

"**Art. 15 - ...**

XI – manter tripulação mínima de 02 (duas) pessoas, sendo um cobrador e um motorista, em cada ônibus do transporte coletivo".

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal